EDITAL Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATÉ 5.000 (CINCO MIL) SACOS DE MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO (CBUQ),

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Departamento de Água e Esgotos de Valparaiso (DAEV), com sede na Avenida Manoel Parada de Carvalho, Nº 667, Centro, através do seu Superintendente o Sr. **ANTÔNIO ROBERTO GIROTTI**, torna público que se acha aberto junto a Comissão de Licitações o presente **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM"**, visando eventual aquisição supracitada, a qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 3.395/2014, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC nº 147 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 com suas atualizações, as quais passam a fazer parte da presente licitação.

O Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **13:30 horas** do dia **25 de junho de 2021** no setor de licitações desta Autarquia**.**

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Setor de Licitações e Contratos do Departamento de Água e Esgotos de Valparaiso (DAEV), de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13 às 17:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3401-1019. A Comissão Julgadora de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora, salvo disposição em contrário.

A sessão será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O pregoeiro será nomeado por portaria.

1 - OBJETO

1.1- A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de até 5.000 (cinco mil) sacos de massa asfáltica usinado a quente para aplicação a frio (CBUQ), através do sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

1.2- As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2 - DA ABERTURA

2.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 25 de junho de 2021
HORA: 13:30 horas
LOCAL: Setor de Licitações e Contratos - DAEV
RUA: Av. Manoel Parada de Carvalho, nº 667 - Centro
CEP: 16.880-000
CIDADE: Valparaiso/SP

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

a) Para a Cota Principal, os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para a Cota Reservada, **somente às empresas enquadradas como Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em seu art. 48, inciso III, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

3.2- Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será integrada a Cota Principal com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a "Autarquia Municipal' nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
b) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
c) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários do DAEV;
d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e da Lei nº 10.218/99;
f) Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI

4.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota de **10%** (dez por cento) do processo, referente aos itens descritos no Anexo I, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma lei complementar.

4.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

4.3. Se não houver no mínimo 03 (três) competidores enquadrados como microempresas, empresas de pequeno ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente aos itens a ela reservado, os referidos itens serão disponibilizados para todas as demais participantes em igual de condições.

4.4. A cota reservada, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, de acordo com o art. 48, §3º, da Lei Complementar 123/2006, limitar-se-ão à 10% (dez por cento) do melhor preço valido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou (assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular **(Modelo Anexo VII)** com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficara impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há e ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

f) Declaração de **Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** (conforme **Anexo III**);

5.2- As licitantes que desejarem se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, visando ao exercício de preferência prevista na Lei, deverão apresentar, junto aos documentos de credenciamento os seguintes documentos:

a) **Declaração firmada pelo responsável legal da empresa**, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei nº 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste edital **ou deverá comprovar tal situação através de Certidão da Junta Comercial;**

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, **de não haver nenhum dos impedimentos** previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5.3- Os documentos supracitados poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original para autenticação pela equipe do pregão, os quais serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada aos autos do processo administrativo

5.4- Os documentos necessários ao **credenciamento**, bem como o documento de identificação do representante deverão ser entregues pelo mesmo em **separado** (em mãos) dos envelopes de Proposta e Habilitação, no local, data e horário estabelecidos neste Edital.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- A Proposta e os documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) Envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO/SP.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021.

ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO/SP.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021.

6.2- Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

6.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.4- Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor integrante da equipe de apoio DAEV, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha (m) sido publicado (s).

6.5- Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.6- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7- DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1)

7.1- O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I- Ser apresentada no formulário fornecido pelo DAEV, **Anexo II** deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais, **com precisão de 02 (dois) dígitos após a**

vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

II- Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

III- Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

IV- Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

V- Condições de entrega e pagamento.

VI- Assinatura do representante legal da empresa.

7.2- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4- A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7- Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo

da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

8.1- A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

8.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição consistirá em.

8.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1- Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual;

8.2.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

8.2.1.3- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.4- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.1.5- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.6- Os documentos relacionados nas alíneas deste subitem 8.2.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

OBS: O **contrato social** utilizado para o credenciamento será considerado para fins de habilitação

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

8.2.2.2- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativas também à Seguridade Social (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais, emitida

pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

8.2.2.3- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa do ICMS e/ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado).

8.2.2.4- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, mormente ISSQN, taxas e outros tributos com exclusão dos instituídos sobre a propriedade imobiliária) da sede do licitante.

8.2.2.5- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.2.2.6- Certidão de Débitos Trabalhista (CNDT, em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

8.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data limite de protocolo dos envelopes.

8.3.2- Caso a licitante esteja, ou tenha estado, em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo.

8.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

8.5 - OUTROS DOCUMENTOS

8.5.1- Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.

8.5.2- Declaração da licitante, assegurando que **não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública** ou impedida de licitar e contratar com esta autarquia municipal, conforme **Anexo V** deste edital.

8.5.3- Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, **a existência de fatos supervenientes impeditivos** de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo VI** deste edital.

Obs.: Os documentos indicados nos itens "8.5.1", "8.5.2" e "8.5.3" deste edital deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, **no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver**.

8.6- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.6.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.6.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.6.3- Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, ficando a critério da Autarquia a análise da veracidade dos mesmos.

8.6.4- As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa.

8.6.5- Se os documentos para habilitação estiverem incompletos, fica assegurado aos participantes, apresentarem documentação atualizada e regularizada **na própria sessão**. A critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, o participante poderá obter o documento valendo-se de meio eletrônico cedido pela própria Administração. No entanto, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos solicitados no presente edital, a licitante será inabilitada.

9 - DO JULGAMENTO

9.1- No horário e local indicado neste edital será aberta a sessão pública do processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do presente certame.

9.1.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

9.1.2- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.3- Durante a etapa de lances e negociação será permitido o uso de celulares para a consulta de preços desde que autorizado pelo pregoeiro.

9.1.4- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2- Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

9.2.2- O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3- O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4- O (a) Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

9.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.7, será o valor da proposta válida de menor preço.

9.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7- O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas

classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8- Para fins de julgamento das propostas será utilizado o critério de **Menor Preço por Item.**

9.2.9- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir: **Redução Mínima: R$ 0,10.**

9.2.10- Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.2.11- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

9.2.12- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.13- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.2.14- Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.2.15- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.2.16- Nas situações previstas **nos subitens 9.2.11 e 9.2.14**, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

9.2.17- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente ás sanções administrativas constantes **do item 19**, deste Edital.

9.2.18- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

9.2.19- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.2.20- O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2.21- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

9.2.22- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade documental será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.23- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.2.24- Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (A) Pregoeiro (a).

9.2.25- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) da (s) licitante (s) ainda presente (s) à sessão.

9.2.26- Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.2.27- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do DAEV, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, será realizado a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10– DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUINDO A LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

10.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

10.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

10.4- Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

10.5- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço inferior ao da melhor classificada após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.6- Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.7- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem dentro do percentual de empate, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8- Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o (s) ato (s) atacado (s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

11.2- O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

11.3- Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

11.4- Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

11.5- O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6- A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9- Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados no setor de Protocolo desta Autarquia, ao passo que poderão, alternativamente, ser encaminhados ao e-mail: daev@daevalparaiso.com desde que assinados digitalmente, com certificado digital garantido e autenticado pela Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP- Brasil), nos termos da MP 2.200-2/01, pelo representante legal, ou procurador credenciado conforme o item 5.1 “b”. Qualquer erro, ou falha operacional, no envio e recebimento do e-mail correrá a conta e risco do licitante, devendo o mesmo diligenciar para confirmar que houve o devido recebimento pela Autarquia dentro do prazo legal para o recurso.

11.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao setor de Licitações e contratos do DAEV.

11.11- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

12- DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12- DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1- O adjudicatário deverá assinar o Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da notificação realizada pelo Departamento de Licitação e Contratos, devendo estar apto para a execução do objeto.

12.2- Fica designado como local para assinatura do contrato o Departamento de Licitações e Contratos desta Autarquia, podendo, alternativamente, ser assinado digitalmente, com certificado digital garantido e autenticado pela Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP- Brasil), nos termos da MP 2.200-2/01, pelo representante legal, ou procurador munido de instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para assinatura do contrato.

12.3- O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4- Nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preço, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5- A Autarquia monitorará os preços dos materiais avaliando o mercado, e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado.

12.6- O fornecimento será de acordo com os créditos orçamentários pertinentes, das unidades administrativas correspondentes, não gerando para a empresa vencedora o direito ao empenho a seu favor do valor total registrado em ata durante o exercício vigente, ficando a critério da Autarquia a análise da real necessidade do fornecimento e da aplicação dos recursos orçamentários.

13- PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

14- DO PREÇO E DO REAJUSTE

14.1- Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irreajustável.

14.2- Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados, poderá a contratada nos termos do artigo 65, inciso II alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 restabelecê-lo, desde que: faça requerimento por escrito, demonstre o desequilíbrio, apresente comprovação de que o objeto tenha sofrido alteração em seu preço, decorrente de fatores imprevisíveis, obtenha parecer jurídico favorável e por fim que haja decisão favorável do gestor de contas, por tratar-se de alteração baseada no acordo entre as partes.

14.3- Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar a Autarquia o mesmo percentual de desconto.

15 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1- Os recursos da presente licitação correrão à conta da respectiva dotação orçamentária:

03 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAISO
03.02 - Saneamento
03.02.01 - Captação, tratamento e distribuição de água
17 - Saneamento
17.512 - Saneamento Básico Urbano
17.512.0268.2073 - Manutenção do serviço de água.
3.3.90.30.00 - Material de consumo

16 - DA ENTREGA DO OBJETO E PRAZO DE GARANTIA

16- DO FORNECIMENTO

16.1- O fornecimento do objeto desta licitação deverá respeitar todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à sua fiel execução.

16.2- A entrega do objeto será parcelada, sendo no máximo 550 (quinhentos e cinquenta) sacos por pedido, conforme solicitação do Setor requisitante de acordo com a necessidade, e deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação, no local definido no pedido de compra, no horário compreendido das **08:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas**, em dias úteis, observadas as disposições do Termo de Referência (Anexo I);

16.3- O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e a segurança durante o transporte;

16.4- Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos neste edital;

16.5- A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte DAEV;

16.6- O transporte, a carga e descarga do objeto, despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário, deverão ocorrer por conta exclusiva da licitante vencedora.

17 - DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução e entrega dos serviços do objeto licitado e a apresentação e aceitação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** relativa ao objeto licitado, no setor de compras do DAEV.

17.2- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.3- A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

17.4- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17.5- A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não receber o pagamento.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar o objeto licitado no preço, no prazo, mediante requisição e **com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;**

II - Dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas do produto entregue comprovadamente em desacordo com o previsto no edital e seus anexos;

III - Comunicar imediatamente e por escrito a Autarquia Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

IV - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

V - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

VI - Conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal.

18.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Exercer a fiscalização dos serviços orientando e prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários à **CONTRATADA**;

IV - Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VI - Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital.

19 - DAS PENALIDADES:

19.1- Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

19.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;
II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo

de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

19.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

20 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no Preâmbulo deste Edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (18) 3401-1019.

20.2- Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

20.3- Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3- É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4- Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no DAEV, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6- O Superintendente do DAEV poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

21.7- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8- O controle do contrato será executado por servidor fiscalizador, ou substituto legal, a quem caberá a verificação da execução dos serviços, comunicando à empresa Contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

21.9- Fica dispensada a caução.

21.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Valparaíso - SP.

21.11- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.12- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou (a).

21.13- Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta;
ANEXO III - Modelo Referencial de Declaração o de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
ANEXO IV - Modelo Referencial de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
ANEXO V - Modelo Referencial de Declaração asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou Impedida de Licitar e Contratar com esta Administração Municipal;
ANEXO VI - Modelo Referencial de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos Habilitação;
ANEXO VII - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO VIII - Modelo Referencial de Declaração o de enquadramento na situação de Micro Empresa ou Empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e da inexistência da superveniência de fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento;
ANEXO IX - Minuta do Contrato;
ANEXO X- Termo de Ciência e Notificação;
ANEXO XI- Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
ANEXO XII- Cadastro de Responsável;
ANEXO XIII- Recibo da Retirada do Edital;
ANEXO XIV - Modelo de declaração de conhecimento das condições locais de execução da obra e de responsabilidade por não realização de visita técnica.

Valparaiso-SP, 11 de junho de 2.021.

Antônio Roberto Girotti
Superintendente do DAEV

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de até 5.000 (cinco mil) sacos de massa asfáltica usinado a quente para aplicação a frio (CBUQ), através do sistema de Registro de Preços, conforme quantidade e especificações descriminados abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	4500	Sc.	**MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO** 1. Preparada com agregados pétreos; 2. Dosado com CAP 50/70; 3. Modificado com aditivos, processos e misturas; 4. Não emulsionado; 5. Podendo ser utilizado em períodos secos ou de chuva sem perda de sua coesão e aderência; 6. Acondicionado em embalagem de 25 quilos contendo a identificação da marca e garantia/validade; 7. Estocável por até 18 meses à temperatura ambiente. 8. A Contratada deverá fornecer garantia dos produtos durante e após a aplicação, garantindo a qualidade dos materiais utilizados, num prazo mínimo de 6 (seis) meses.
2	500	Sc.	**MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO** 1. Preparada com agregados pétreos; 2. Dosado com CAP 50/70; 3. Modificado com aditivos, processos e misturas; 4. Não emulsionado; 5. Podendo ser utilizado em períodos secos ou de chuva sem perda de sua coesão e aderência; 6. Acondicionado em embalagem de 25 quilos contendo a identificação da marca e garantia/validade; 7. Estocável por até 18 meses à temperatura ambiente. 8. A Contratada deverá fornecer garantia dos produtos durante e após a aplicação, garantindo a qualidade dos materiais utilizados, num prazo mínimo de 6 (seis) meses. **(COTA PARA MEI, ME E EPP)**

OBSERVAÇÕES:

a) A empresa vencedora do certame deverá apresentar o relatório de ensaios realizados em laboratórios com acreditação do INMETRO, previstos na faixa IV das NORMAS DER ET-DE-P00/027 com o objetivo de comprovar a qualidade e a durabilidade de seu produto.

b) Os laudos/relatórios de ensaios, acima citados, a serem apresentados, em nome do Fabricante, pela empresa considerada “vencedora”, deverão apontar resultados de:

- PORCENTAGEM DE BETUME;
- BRASÃO LOS ANGELES: PÓ DE PEDRA E PEDRISCO;
- AVALIAÇÃO DA DURABILIDADE PELO EMPREGO DE SOLUÇÕES DE SULFATO DE SÓDIO OU MAGNÉSIO;
- ADESIVIDADE A LIGANTE BETUMINOSO;
- ENSAIO MARSHALL: ESTABILIDADE;
- RELAÇÃO DE BETUME VAZIOS;
- VAZIOS DO AGREGADO MINERAL;
- VOLUME DE VAZIOS (VV);
- GRANULOMETRIA (COMPOSIÇÃO DA MISTURA);

c) Os laudos/relatórios de ensaio, de acordo com as especificações ora solicitadas deverão ser apresentadas pela empresa “vencedora” em uma data a ser combinada com o DAEV.

d) Caso a empresa considerada “vencedora”, não apresente os laudos/relatórios de ensaios, de acordo com as especificações ora solicitadas e na data combinada com o DAEV, esta será automaticamente desclassificada do certame.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

QUALIFICAÇÂO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
I.E.	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de até 5.000 (cinco mil) sacos de massa asfáltica usinado a quente para aplicação a frio (CBUQ), através do sistema de Registro de Preços, conforme especificações abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
1	4.500	Sc.	**MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO** 1. Preparada com agregados pétreos; 2. Dosado com CAP 50/70; 3. Modificado com aditivos, processos e misturas; 4. Não emulsionado; 5. Podendo ser utilizado em períodos secos ou de chuva sem perda de sua coesão e aderência; 6. Acondicionado em embalagem de 25 quilos contendo a identificação da marca e garantia/validade; 7. Estocável por até 18 meses à temperatura ambiente.			

			8. A Contratada deverá fornecer garantia dos produtos durante e após a aplicação, garantindo a qualidade dos materiais utilizados, num prazo mínimo de 6 (seis) meses.			
2	500	Sc.	**MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO** 1. Preparada com agregados pétreos; 2. Dosado com CAP 50/70; 3. Modificado com aditivos, processos e misturas; 4. Não emulsionado; 5. Podendo ser utilizado em períodos secos ou de chuva sem perda de sua coesão e aderência; 6. Acondicionado em embalagem de 25 quilos contendo a identificação da marca e garantia/validade; 7. Estocável por até 18 meses à temperatura ambiente. 8. A Contratada deverá fornecer garantia dos produtos durante e após a aplicação, garantindo a qualidade dos materiais utilizados, num prazo mínimo de 6 (seis) meses. **(COTA PARA MEI, ME E EPP)**			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: _____

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope proposta.

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Edital

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o Edital

OBSERVAÇÃO:

A simples entrega do envelope PROPOSTA configura a aceitação por parte do interessado, desde que o preenchimento esteja de acordo com as normas e condições estabelecidas no Edital.

Município/UF,_____de_____de 2021.

_____

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE:

ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

Ao
Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso
Ao (A) Senhor (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a):

Declaramos sob as penas das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 03/2021, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

....., ... de ..... de 2021.

_____
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração dever ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

Eu, ... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 03/2021, promovido pelo DAEV, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei nº 9.854/99, a ..... (razão social da proponente), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7, da Constituição Federal.

....., ... de ..... de 2021.

_____
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração dever ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

Eu, ... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 03/2021, promovido pelo DAEV, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., ... de ..... de 2021.

_____
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração dever ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS Á HABILITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

Eu, ... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 03/2021, promovido DAEV, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

....., ... de ..... de 2021.

_____
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração dever ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

A ..... (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da cédula de identidade RG n. ....., expedida pela ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº. 03/2021, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

....., ... de ..... de 2021.

_____
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração dever ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VIII - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão Presencial nº 03/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, __ de _____ de 2021.

_____
Representante Legal
(Com carimbo da empresa)

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALPARAÍSO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 72.836.604.0001-83, com a sede administrativa a Avenida Manoel Parada de Carvalho, 667, nesta cidade de Valparaiso, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu superintendente, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade UF:	
Telefone:	

O ORGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do **Processo Licitatório n.º 09/2021** – **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 03/2021,** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Federal n.º 6.041 de 25 de novembro de 2005, Decreto Municipal nº 3395 de 09 de outubro de 2014, Decreto Municipal nº 2814 de 21 de setembro de 2009, que, conjuntamente

com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO:**

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de até 5.000 (cinco mil) sacos de massa asfáltica usinado a quente para aplicação a frio (CBUQ), através do sistema de Registro de Preços, conforme especificações abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
1	4500	Sc.	**MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO** 1. Preparada com agregados pétreos; 2. Dosado com CAP 50/70; 3. Modificado com aditivos, processos e misturas; 4. Não emulsionado; 5. Podendo ser utilizado em períodos secos ou de chuva sem perda de sua coesão e aderência; 6. Acondicionado em embalagem de 25 quilos contendo a identificação da marca e garantia/validade; 7. Estocável por até 18 meses à temperatura ambiente. 8. A Contratada deverá fornecer garantia dos produtos durante e após a aplicação, garantindo a qualidade dos materiais utilizados, num prazo mínimo de 6 (seis) meses.			
2	500	Sc.	**MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO** 1. Preparada com agregados pétreos; 2. Dosado com CAP 50/70; 3. Modificado com aditivos, processos e misturas; 4. Não emulsionado; 5. Podendo ser utilizado em períodos secos ou de chuva sem perda de sua coesão e aderência; 6. Acondicionado em embalagem de 25 quilos contendo a identificação da marca e garantia/validade; 7. Estocável por até 18 meses à temperatura ambiente. 8. A Contratada deverá fornecer garantia dos produtos durante e após a aplicação, garantindo a qualidade dos materiais utilizados, num prazo mínimo de 6 (seis) meses. **(COTA PARA MEI, ME E EPP)**			

2 - DA VALIDADE

2.1- A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2- Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterada pela 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Autarquia não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3- Ocorrendo qualquer das hipóteses prevista no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterada pela 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido ao CONTRATANTE o contraditório e a ampla defesa.

3 - DO FORNECIMENTO

3.1- A entrega do objeto será parcelada, sendo no máximo 550 (quinhentos e cinquenta) sacos por pedido, conforme solicitação do Setor requisitante de acordo com a necessidade, e deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação, no local definido no pedido de compra, no horário compreendido das **08:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas**, em dias úteis, observadas as disposições do Termo de Referência (Anexo I);

3.2- O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e a segurança durante o transporte;

3.3- Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos neste edital;

3.4- A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte DAEV;

3.5- O transporte, a carga e descarga do objeto, despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário, deverão ocorrer por conta exclusiva da licitante vencedora.

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado e a apresentação e aceitação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** relativa à prestação dos serviços prestados, no setor de compras do DAEV.

4.2- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.4- Na hipótese de variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao DAEV, sempre com a comprovação documental do reajuste. Na hipótese de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar a autarquia o mesmo percentual de desconto.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAISO
03.02 - Saneamento
03.02.01 - Captação, tratamento e distribuição de água
17 - Saneamento
17.512 - Saneamento Básico Urbano
17.512.0268.2073 - Manutenção do serviço de água.
3.3.90.30.00 - Material de consumo

6 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO OU REAJUSTE

6.1. Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados, poderá a contratada nos termos do artigo 65, inciso II alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 restabelecê-lo, desde que: faça requerimento por escrito, demonstre o desequilíbrio, apresente comprovação de que o objeto tenha sofrido alteração em seu preço, decorrente de fatores imprevisíveis e obtenha parecer favorável da Administração.

6.2- Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar a autarquia o mesmo percentual de desconto.

7 - DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU RESCISÕES

7.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2 - Para formalização de eventuais alterações ou rescisão, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

7.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 -Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

7.8 - O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Alteração e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

7.9 - A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigerá enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do (s) produto (s).

7.10- O FORNECEDOR reconhece os direitos da CONTRATANTE/AUTARQUIA no caso de rescisão administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.11 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8 – DAS SANÇÕES

8.1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;
II- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;
III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preço, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

8.4- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito: Pela Administração, quando:

a) o CONTRATADO não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) o CONTRATADO não obedecer qualquer Nota de Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o CONTRATADO der causa a rescisão administrativa do contrato de registro de preços a critério da Administração;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste contrato de registro de preços, se assim for estabelecido pela administração;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo Administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.2- A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, devidamente justificada, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

10 – DO CONTROLE

10.1- O controle será executado por Roberto Teixeira Pinto, CPF nº 023.768.628-76, Almoxarife, ao qual caberá a verificação da entrega do objeto, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos, para pronta regularização.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

11.2- O FORNECEDOR deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

11.3 - Independentes de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

11.4 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Valparaíso-SP para dirimir questões resultantes ou relativas à execução da presente ata de registro de preço não resolvidas na esfera Administrativa.

11.5- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Regulamentador do Registro de Preços e as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

11.6- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas

pelos representantes das partes, ORGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO, bem como pelas testemunhas.

_____

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAISO
XXXXXXXXXXXXX
Superintendente do DAEV

_____
CONTRATADO

_____
TESTEMUNHA 01:
NOME:
CPF:

_____
TESTEMUNHA 02:
NOME:
CPF:

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAISO
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX
ATA R. P. Nº: XX/2021 **DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** XX/XX/2021
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de até 5.000 (cinco mil) sacos de massa asfáltica usinado a quente para aplicação a frio (CBUQ)

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: XXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: XXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX
Assinatura: _____

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO
CNPJ Nº: 72.836.604/0001-83
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de até 5.000 (cinco mil) sacos de massa asfáltica usinado a quente para aplicação a frio (CBUQ)

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO XII - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO
CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de até 5.000 (cinco mil) sacos de massa asfáltica usinado a quente para aplicação a frio (CBUQ).

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO XIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

E-mail: daev@daevalparaiso.com
Site: www.daevalparaiso.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

Razão Social:	
CNPJ	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone:	
Fax:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Data:

Nome:

Carimbo:

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção da mesma, pelo e-mail daev@daevalparaiso.com, ou a remessa do recibo, por meio de fax.